PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° CM: 170/2022

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis na Rua Oswaldo Machado na quadra nº 004, da zona nº 18, no centro, classificados como ZR-2, passando a classificação para ZC-2.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-2 (Zona Residencial Dois), os imóveis situados à Rua Oswaldo Machado Gontijo entre a Rua Teófilo Perene e a Rua Serra do Cristal no centro, localizado na quadra nº 004 (Quadro), zona nº 018 (dezoito) passando à classificação de ZC-2 (Zona Comercial dois), nos termos da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL MENDONCA
CPF 77411935620
DATA 25/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Israel da Farmácia
2 º Secretário 2021/2021

Justificativa

O citado projeto de Lei visa normatizar a legislação de uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, situados na Rua Oswaldo Machado Gontijo, no centro, localizado na quadra 04, zona 18, passando a classificação para a ZC-2(Zona Comercial dois), nos termos da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988, que visa permitir que alguns comerciantes que possuem suas empresas no referido local, consigam o alvará de funcionamento para legalizar suas empresas que já funcionam há anos, pois o zoneamento atual não permite.

Pelo motivos expostos, conto á apreciação dos nobres pares aprovação do referido projeto.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL MENDONCA
CPF 77411935620
DATA 25/11/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Israel da Farmácia
2 º Secretário 2021/2021